

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230106DV00005

CONTRATO Nº: 00003/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ E MARCIO ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 01.617.684/0001-38, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Erivaldo Bernardino Cardoso, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na R João Dantas da Silva, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 036.304.484-10, Carteira de Identidade nº 1831810 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARCIO ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA - RUA IRMÃ JUSTITIA KARSTENER, SN - TANCREDO NEVES - CATOLE DO ROCHA - PB, CPF nº 111.554.554-01, neste ato representado por Marcio Alexandre de Sousa Oliveira, Brasileiro, residente e domiciliado na R Irma Justitia Karstener, SN, Tancredo Neves - Catole do Rocha - PB, CPF nº 111.554.554-01, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E DIGITAÇÃO COM INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DA ÁREA FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Elemento de despesa 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12/01/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Brejo do Cruz.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Brejo do Cruz - PB, 12 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente
036.304.484-10

PELO CONTRATADO


MARCIO ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA
MARCIO ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA
111.554.554-01

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática (Código 008)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Terciomar Edson Ramos de Siqueira	CPF: 026.192.434 - 67	19,5 (Desclassificado)
02ª	Leidijane Maria da Silva	CPF: 126.491.724 - 44	12,8 (Desclassificado)
03ª	Nielson Barros Mota	CPF: 027.309.634 - 64	8,5 (Desclassificado)

São João do Tigre (PB), em 13 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:A06092FF

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR PS 006/2023

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital 003/2023
Processo Seletivo Simplificado N.º. 006/2023
Resultado da Análise Curricular

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 006/2023, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 03 de fevereiro do ano de 2023 e suas alterações posteriores:

Função: Psicólogo (Código 010)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Renyer Ialy Lucas dos Santos Silva	CPF: 084.044.084 - 75	Desclassificado

Função: Enfermeiro (Plantão de 24h) (Código 011)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
03ª	Gabrielle Maria Silva Alves	CPF: 092.847.604 - 96	13,7 (Desclassificado)
02ª	Vitor Alves de Freitas Cavalcanti	CPF: 095.296.614 - 01	(Desclassificado)
03ª	Anna Júlia Cavalcante Souza	CPF: 112.829.814 - 71	(Desclassificado)

Função: Farmacêutico (Código 012)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Roque Beserra Neto	CPF: 113.607.164 - 40	(Desclassificado)

Função: Educador Físico Academia da Saúde (Código 014)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Jonas de Sousa e Silva	CPF: 054.051.114 - 57	44,0 (Classificado)
02ª	Israel Caboclo de Lima Neto	CPF: 052.741.704 - 12	14,5 (Desclassificado)
03ª	Mírelí Cordeiro dos Santos	CPF: 123.132.564 - 05	(Classificado)

São João do Tigre (PB), em 13 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:1E52AF65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0002/2023. DOTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de consultoria técnica em fiscalização e gestão de contratos, aditivos e apostilamento para o Poder Legislativo de São José do Brejo do Cruz. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 11/01/2024. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e: CT Nº 00002/2023 - 11.01.23 - JARISMAR VIEIRA DE SOUSA - R\$ 17.400,00.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:B245EC04

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2023. DOTAÇÃO:
RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E DIGITAÇÃO COM INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DA ÁREA FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de despesa 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 12/01/2024. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ e: CT Nº 00003/2023 - 12.01.23 - MARCIO ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA - R\$ 16.200,00.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:2CD914C4

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de consultoria técnica em fiscalização e gestão de contratos, aditivos e apostilamento para o Poder Legislativo de São José do Brejo do Cruz; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JARISMAR VIEIRA DE SOUSA - R\$ 17.400,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de Janeiro de 2023

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO -
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:298FF2AA

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2023 às 20:01:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 35783/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erivaldo Bernardino Cardoso.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 14/02/2023

Data da Assinatura: 12/01/2023

Data Final do Contrato: 12/01/2024

Valor Contratado: R\$ 16.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO CATALOGAÇÃO E DIGITAÇÃO COM INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DA ÁREA FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZPB

Contratado (Nome): Marcio Alexandre de Sousa Oliveira

Contratado (CPF): 111.554.554-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 21

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	60d0ad91e9ba6dbdb32dd9767750448f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	f71da41ca6f472c75519188bef21cc60
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9115648ba74f4de7b9d753f166c3702f

João Pessoa, 31 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/02/2023 às 19:16:15 foi protocolizado o documento sob o N° 18258/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erivaldo Bernardino Cardoso.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 11/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.200,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO CATALOGAÇÃO E DIGITAÇÃO COM INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DA ÁREA FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 8

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Marcio Alexandre de Sousa Oliveira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 111.554.554-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.400,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alisson Batista de Moraes 08532541410

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.944.961/0001-00

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 16.500,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Raylane Jácome de Andrade Barros

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.106.514/0001-40

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	c3d0550c7ce3a62c2c9e3d5d6c0224dc



João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB